

EDITAL 001/2025

EDITAL INTERNO DO PROGRAMA DE PÓS—GRADUAÇÃO EM MEMÓRIA: LINGUAGEM E SOCIEDADE (PPGMLS) PARA A SELEÇÃO DE BOLSISTAS NO ÂMBITO DO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE),

A coordenação colegiada do Programa de Pós-Graduação em Memória: Linguagem e Sociedade (PPGMLS) torna público que estarão abertas as inscrições para a seleção de candidatas(os) ao Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no exterior (PDSE), conforme Edital n.º 17/2025 da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) e seus respectivos anexos.

1. Disposições gerais

1.1 O Programa de Doutorado-sanduíche no Exterior (PDSE) foi instituído pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) com o objetivo de apoiar a formação de recursos humanos de alto nível por meio da concessão de bolsas de doutorado sanduíche no exterior aos cursos de Doutorado reconhecidos pela CAPES. O estágio no exterior deve contemplar, prioritariamente, a realização de pesquisas em áreas do conhecimento menos consolidadas no Brasil.

1.2 O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Memória: Linguagem e Sociedade – PPGMLS, da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB, faz saber que, no período de 17 a 22 de setembro de 2025, estarão abertas as inscrições para o Edital Interno de Seleção de Candidatos(as) do PPGMLS ao Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE/CAPES).

1.3 Este Edital está vinculado ao Edital CAPES n. 17/2025, o qual pode ser consultado no endereço eletrônico: https://www.gov.br/capes/pt-br/centrais-de-conteudo/editais/21082025_Edital_2662823_SEI_2661209_Edital_n__17_2025.pdf

2. Das vagas

2.1 Será selecionado(a) 1 (um/a) bolsista vinculado ao curso de doutorado do

PPGMLS, para um período de, no mínimo, 4 (quatro) meses e, no máximo, 6 (seis) meses para o Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior PDSE/CAPES .

2.2 Os/as demais candidatos/as aprovados/as neste Edital, por ordem de classificação, serão incluídos/as na lista de suplência.

3. Dos requisitos da candidatura

3.1 O candidato deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição no sistema da CAPES:

I - ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente. No caso de candidato estrangeiro, possuir inscrição regular no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) junto à Receita Federal do Brasil.

II - não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

III - estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da CAPES;

IV - não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo

regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

V - ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

VI - ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado (2 semestres letivos concluídos);

VII - ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme Anexo II e Anexo III,

respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV;

VIII - ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição no sistema da CAPES;

IX - não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Nesse caso, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente;

X - não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e

XI - não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

4. Dos requisitos e atribuições do orientador brasileiro

4.1. O orientador brasileiro deverá, obrigatoriamente:

I - Acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa;

II - Demonstrar interação com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando;

III – promover, em conjunto com o PPG, após o período da bolsa, seminário para divulgação da pesquisa e da experiência de seu orientando no exterior;

IV - informar à CAPES qualquer alteração dos dados do bolsista que possam interferir no pagamento ou na concessão da bolsa.

5. Dos requisitos e atribuições do coorientador no exterior

5.1 O coorientador no exterior deverá, obrigatoriamente:

I - Ser doutor ou pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante

para o desenvolvimento da tese do doutorando;

II - Pertencer a uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou

privada, de relevância para o estudo pretendido;

III - Demonstrar interação com o coorientador brasileiro e apoio para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando.

6. Das inscrições

6.1 Para inscrição no processo seletivo o(a) candidato(a) deve enviar a documentação abaixo relacionada para o e-mail ppgmls@uesb.edu.br, até as 23h59min, do dia **22 de setembro de 2025**:

I - **Plano de pesquisa** a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades. Esse plano deve ser formalmente aprovado pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;

II - **Currículo Lattes** atualizado;

III - **Carta do orientador** brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

IV - **Declaração do coorientador no exterior**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior, conforme modelo constante no Anexo V.

V - Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo **coorientador no exterior**, conforme modelo disponível no Anexo II;

VI - Declaração de reconhecimento de **fluência linguística** assinada pelo **orientador no Brasil**, conforme modelo disponível no Anexo III;

VII - **Currículo resumido do coorientador** no exterior, o qual deve ter no mínimo, a titulação de doutor e produção científica e/ou tecnológica compatível com a referida titulação.

7. Da homologação das inscrições

7.1 O resultado das inscrições homologadas será divulgado no dia **25 de setembro de 2025**, no site <http://www2.uesb.br/ppg/ppgmls/>

7.2 O(a) candidato(a) que se julgar insatisfeito com o resultado das inscrições poderá interpor recursos até às 23h59min do dia **26 de setembro de 2025**, exclusivamente pelo e-mail: ppgmls@uesb.edu.br

7.3 O resultado das inscrições homologadas, após avaliação dos recursos, será divulgado no dia **29 de setembro de 2025**.

8. Dos critérios do processo de seleção

8.1 A comissão interna instituída pelo PPGMLS fará a seleção e a classificação com base nos seguintes critérios:

I - adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital;

II - plena qualificação do candidato com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;

III - pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto;

IV - adequação da instituição de destino e pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas

9. Das disposições gerais

9.1 Após aprovação no processo seletivo interno da instituição, o candidato deverá realizar a inscrição no formulário online disponível no link: <https://inscricao.capes.gov.br>, dentro dos prazos estabelecidos no cronograma deste Edital, para posterior homologação pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação ou órgão equivalente.

9.3 O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que a(o) candidata(o) conhece as exigências do Edital n.º 17/2025 da CAPES, bem como, dos anexos que o integram, e de que aceita as condições da Seleção, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.



Governo do
Estado da Bahia

9.4 A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos, ou outras de qualquer natureza, que não atendam às exigências deste Edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão a(o) candidata(o) da Seleção. E, se identificadas posteriormente, impedirão a sua matrícula, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição

Vitória da Conquista, 15 de setembro de 2025.

Prof. Dr. Fábio Mansano de Mello
Presidente da Comissão do Processo Seletivo